

4 Ponta Porã-MS, sábado/domingo, 19/20 de outubro de

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
SECRETARIA JURÍDICA**

LEI Nº 3264/2002.

**"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIAS DAS POLIESPORTIVAS DO
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS".**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito do Município de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nas ocasiões em que as Poliesportivas forem cedidas para qualquer tipo de evento que implique em pagamento de ingressos, será devido ao Município o percentual de trinta por cento sobre o total bruto arrecadado.

Art. 2º - Nos eventos de caráter beneficente e naqueles em que a entrada é franca, este percentual não incidirá.

Parágrafo Único - Será considerado como sendo de caráter beneficente aqueles eventos realizados por entidades previamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

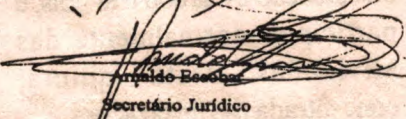
Art. 3º - O valor arrecadado será utilizado na manutenção e conservação das áreas internas e externas das Poliesportivas.

Parágrafo Único - Os recursos arrecadados serão recebidos pela Fazenda Pública Municipal, que repassará por ocasião das cedências, à Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã, juntamente com os demais recursos a serem direcionados à mesma e esta velará pela regular administração e aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 08 de outubro de 2002.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Secretário Jurídico